



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO Nº 1905001-2022 REFERENTE À ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA L G M GRÁFICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 05.105.143/0001-81, com sede no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista - Pará, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Getúlio Brabo de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3845411 - SSP/PA e CPF nº 059.579.742-34 neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa L G M GRÁFICA LTDA, sediada a Av. Independência, nº 2016, Icuí-Guajará, Ananindeua - Pa – CEP: 67.125-406, inscrita no CNPJ nº 18.709.499/0001-76, Inscrição Estadual nº 15. 420.464-1, neste ato representado por Juliana Guimarães Barros Ribeiro, CPF nº 040.122.962-99, RG nº 7790016 SSP/PA, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem por este instrumento, celebrar o presente Contrato fundamentado nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com os limites estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013, art.22, §3º, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste, a contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico visando atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CADASTRO DOMICILIAR FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	UND	15000	R\$ 0,15	2.250,00
2	CAMISAS EM MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO ASSISTENCIA	UND	600	R\$ 24,95	14.970,00
3	CAMISAS MALHA POLIVISCOSE POLICROMIA FRENTE E VERSO	UND	1200	R\$ 23,95	28.740,00
4	CAPA DE PROCESSO FORMATO 44X32 AP 240 ACABAMENTO COM 4 VINCOS E FURO	UND	2300	R\$ 1,55	3.565,00
5	CARIMBOS TAMANHO 5 X 2 CM AUTOMATICO	UND	65	R\$ 35,85	2.330,25
6	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62X45 CM PAPEL COUCHE FOSCO ADMINISTRAÇÃO	UND	4200	R\$ 1,46	6.132,00
7	CONVITE PARA EVENTOS DO MUNICIPIO FORMATO 16 X 21CM COM ENVELOPE ACABAMENTO VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO FOSCA	UND	9500	R\$ 1,66	15.770,00
8	CRACHA EM PVC COM FIO JACARE E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO E COM IMPRESSÃO NO FIO	UND	85	R\$ 10,85	922,25
9	ENVELOPE A4 22X32 CM PAPEL AP 90	UND	9900	R\$ 0,63	6.237,00
10	ENVELOPE CARTA 11X22 CM PAPEL AP 90	UND	9900	R\$ 0,40	3.960,00
11	ENVELOPE OFICIO 24X34 CM PAPEL AP 90	UND	9500	R\$ 0,85	8.075,00
12	VENTAROLAS PARA EVENTOS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UND	2500	R\$ 0,90	2.250,00
13	FOLDERS DE DIVULGAÇÃO FORMATO 8 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO PAPEL COUCHE 210 BRILHO	UND	20000	R\$ 0,75	15.000,00
14	IMPRESSÃO DE BANNER 1,20 X 1,0 M COM ACABAMENTO CABO COM PONTEIRA E FIO LONA STARFLEX	UND	43	R\$ 65,98	2.837,14



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

15	IMPRESSÃO DE JORNAL 4X4 COM 8 PGAS NO PAPEL COUCHE 115 BRILHO	UND	9000	R\$ 2,10	18.900,00
16	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TAMANHO 15X30 CM IMPRESSÃO EM ADESIVO LEITOSO ACABAMENTO	UND	70	R\$ 29,85	2.089,50
17	INFORMATIVO F-24 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO PAPEL COUCHE 115 BRILHO	UND	28500	R\$ 1,07	30.495,00
18	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO NO TAMANHO 60 X 40 CM	UND	30	R\$ 460,00	13.800,00
19	PLACAS NO TAMANHO 3,0 X 1,0 M COM LONA STARFLEX E METALON PARRA ATENDER AS SECRETARIAS DA PMS	UND	23	R\$ 723,00	16.629,00
20	IMPRESSÃO DE CARNÊ DE IPTU COM CAPA E MIOLO 1 COR	UND	7500	R\$ 1,05	7.875,00
21	JAQUETAS SEM MANGA EM TERBRIM DE COR COM IMPRESSÃO EM SERRIGRAFIA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM BOLSO E FECHAMENTO COM ZIPER	UND	85	R\$ 137,25	11.666,25
22	WINDEBANNER 3 X 0,60 CM BANDEIRA GIRATORIA COM IMPRESSÃO EM TECIDO DUPLAFACE	UND	46	R\$ 244,87	11.264,02
24	BOX TRUSS PARA EVENTOS	UND	2	R\$ 3.080,00	6.160,00
25	IMPRESSÃO DE FAIXA 3.0 X1.0 M EM LONA STARFLEX	UND	13	R\$ 331,25	4.306,25
26	LONA EM STARFLEX TAMANHO 6,0 X 3,0 M	UND	8	R\$ 3.090,00	24.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 260.943,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços, bem como, proporcioná-la toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
 - c.1) Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr Douglas Gonçalves Paixão, portador do documento de identificação nº 8075347, CPF: 045.760.382-81, conforme Portaria nº 018/2022-GP/PMSSBV, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - c.1.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - c.1.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - c. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - c. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - c.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - c.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - c.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - c.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - c.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - c.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- c.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- c.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações descritas na cláusula primeira;
- b) Informar à **CONTRATANTE** os nomes de todos os técnicos que integrarão a equipe responsável pela execução dos serviços previstos neste contrato;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Pela prestação de serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 260.943,66 (Duzentos e Sessenta Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

4.1.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o dia 15 de cada mês, mediante a apresentação de recibo pelos serviços prestados e nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.

4.1.2. A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 02 (dois), dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.1.3. Fica assegurado o direito da **CONTRATADA** ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto licitado negociados;

4.1.4. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 02 01. Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista

02 01.

04 122 0002 2.004 Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

02 03.

04 122 0003 2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2%(dois por cento).
- b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. 1 - O presente Contrato vigorará de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes de comum acordo elegem o foro do Município de São Sebastião da Boa Vista para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 19 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ: 05.105.143/0001-81
Getúlio Brabo de Souza
RG nº 3845411 - SSP/PA
CPF nº 059.579.742-34



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

L G M GRÁFICA LTDA
CNPJ nº 18.709.499/0001-76
Juliana Guimarães Barros Ribeiro
CPF nº 040.122.962-99
RG nº 7790016 SSP/PA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: